



Proc. n.º 0406/83  
fls. 34

GOVERNO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 58

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

"ALTERA A LEI Nº 9 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO / PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVİDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Promoção Social passa a denominar-se Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SEMTRAPS.

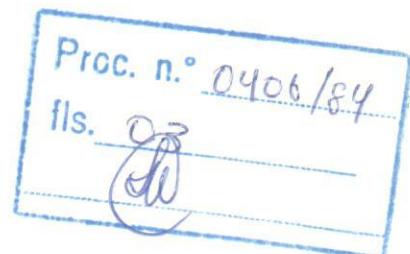
Art. 2º - A Divisão de Programação e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação passa a ter o seguinte desdobramento:

- 1 - Seção de Programação Orçamentária
- 2 - Seção de Administração Orçamentária

Art. 3º) - O Parágrafo Único do artigo 15, o artigo 16 e o parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 9 de 17 de outubro de 1983, passam a ter a seguinte redação:



GOVERNO DE RONDÔNIA  
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
 Gabinete do Prefeito



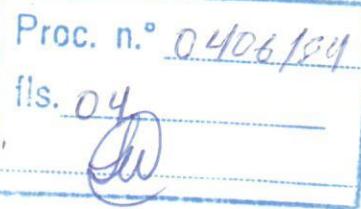
"ART. 15...

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes compõe-se das seguintes Unidades Administrativas:

- 1 - Divisão de Ensino
  - 1.1- Seção de Ensino aplicado à área Urbana
  - 1.2- Seção de Ensino aplicado à área Rural
  - 1.3- Integra a Divisão de Ensino e subordina-se diretamente ao Diretor de Divisão as Escolas Rurais do Município.
- 2 - Divisão de Apoio
  - 2.1- Seção de Apoio Administrativo
  - 2.2- Seção de Apoio ao Estudante
- 3 - Divisão de Cultura e Esporte
  - 3.1- Seção de Atividades Culturais
  - 3.2- Seção de Atividades Desportivas
  - 3.3- Integra a Divisão de Cultura e Esportes e subordina-se diretamente ao Diretor da Divisão a Biblioteca Pública Municipal



GOVERNO DE RONDÔNIA  
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
 Gabinete do Prefeito



4- Integram também a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e subordinam - se diretamente ao Secretário Municipal as Escolas Urbanas de 1º e 2º Graus

5- Órgão Colegiado  
 Conselho Municipal de Cultura Esportes e Turismo

Art. 16- À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - Organizar, executar e controlar os serviços de Saúde da população, especialmente aqueles desenvolvidos na Unidade Mista, centros de Saúde e postos de Saúde no ~~âmbito~~ do Município;

II - Desenvolver atividades relacionadas com a execução de programas de educação e serviços de defesa sanitária do Município;



GOVERNO DE RONDÔNIA  
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
 Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0406/84  
 fls. 25

III - Promover a proteção e recuperação da Saúde do indivíduo, famí

ília e comunidade através de ações simplificadas de Saúde e saneamento de maior necessidade à população e realizar a execução de cobertura com o envolvimento da comunidade;

IV - Promover assistência médica, básica nas atividades de Clínica Médica, Gineco-Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia, efetivando também os serviços ambulatoriais, internação, Urgência e Reabilitação;

V - Manter os serviços de vigilância Epidemiológica e, colaborar na execução do Programa Estadual de Imunização, no âmbito do Município;

VI - Compatibilizar seus planos locais de Saúde com os planos e programas Estaduais para as áreas respectivas;

CF



GOVERNO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0406/84  
fls. 06

VII - Alimentar o Núcleo Central de informática com dados estatísticos de produção de Serviços' e os relativos aos dados vitais concernentes, a registros de nascimento, atestado de óbito, ações de vigilância epidemiológica e as notificações / compulsórias das doenças transmissíveis de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde;

VIII- Exercer a Vigilância Sanitária, observando as normas Federais' e Estaduais sobre Farmácia, / Drogarias, Postos de Medicamentos, Unidades Volantes, Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Feiras Livres, Mercados, Matadouros e outros locais onde se expõe a venda ou feito o consumo de alimentos, bem como o controle das condições do exercício Profissional da área de Saúde;

E. J.



GOVERNO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0406/84  
ils. 07  
AM

IX - Executar assistência médica-odontológica a população;

X - Promover o levantamento das necessidades de material permanente e de consumo para as diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Promover levantamentos das necessidades de Recursos Humanos de suas diversas unidades, bem como / seu treinamento;

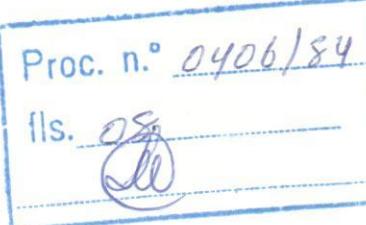
XII - Promover as atividades de controle, distribuição e remanejamento de materiais permanentes e de consumo sob sua responsabilidade de acordo com as necessidades;

XIII - Manter o controle dos seus servidores, bem como efetuar o remanejamento para as diversas Unidades a ela subordinada, assim como colocar o Servidor à disposição da Secretaria Municipal de Administração, quando se julgar necessário; *Es*



DE 22 DE NOVEMBRO de 1984

GOVERNO DE RONDÔNIA  
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
 Gabinete do Prefeito



XIV - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

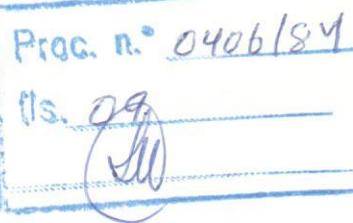
Parágrafo Único - À Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes Unidades Administrativas:

- 1 - Divisão de Apoio aos Serviços de Saúde e Saneamento
  - 2 - Divisão de Serviços de Saúde e Saneamento
    - 2.1 - Seção de Ações Básicas
    - 2.2 - Seção de Epidemiologia
    - 2.3 - Integra a estrutura da Divisão de Serviços de Saúde e Saneamento e subordina-se diretamente ao Diretor da Divisão os Centros e Postos de Saúde do Município.
  - 3 - Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária
    - 3.1 - Seção de Vigilância Sanitária
    - 3.2 - Seção de Fiscalização Sanitária
- EY*



de 22 DE NOVEMBRO DE 1984

GOVERNO DE RONDÔNIA  
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
 Gabinete do Prefeito



4 - Integra também a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e subordina-se diretamente ao Secretário Municipal a seguinte Unidade:

a - Unidade Mista de Ouro Preto do Oeste

Art. 18...

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social compõe-se das seguintes Unidades Administrativas:

- 1 - Divisão de Trabalho
- 2 - Divisão de Bem-Estar do Menor
- 3 - Divisão de Organização Comunitária
- 4 - Divisão de Assistência e Orientação Social.

Art. 4º - Fica criado o Escritório de Representação em Porto Velho, Capital do Estado, subordinado *diretamente* ao Chefe do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Ao Chefe do Escritório de Representação em Porto Velho corresponde a Função de Confiança do grupo Direção e Assessoramento Superiores referência / DAS - 5 .



GOVERNO DE RONDÔNIA  
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
 Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0406/84

fls.

Art. 5º - Em consequência do disposto nesta Lei fica alterado no ANEXO I da Lei nº 35 de 9 de maio de 1984, para as quantidades relacionadas, as seguintes Funções de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Diretor de Divisão	DAS- 4	26
Chefe de Seção	DAS- 5	39

Art. 6º - Aos ocupantes dos Cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei nº 35 de 9 de maio de 1984, será paga representação mensal, a título de ajuda de custo, correspondente ao percentual abaixo discriminado, o qual incidirá sobre o vencimento ou salário mensal:

GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO  
 SUPERIORES:

CARGOS OU COMISSÃO	REFERÊNCIA	REPRESENTAÇÃO MENSAL ( % )
--------------------	------------	-------------------------------

Secretário Municipal	DAS-1	50
Chefe de Gabinete	DAS-2	35
Procurador Jurídico	DAS-2	35
Diretor de Departamento	DAS-3	25
Administrador Distrital	DAS-5	20



GOVERNO DE RONDÔNIA  
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
 Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0406/84

fls.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente para fazer <sup>face</sup> aos efeitos decorrentes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Em 22 de Novembro de 1984.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO |

PROMULGO |

REGISTRE - SE |

PUBLIQUE-SE |

PROTÓCOLO  
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

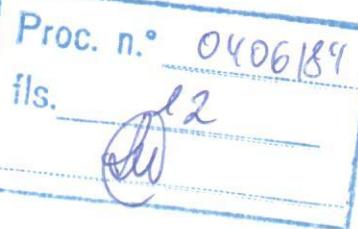
PROTÓCOLO

LEI N.º 58184

RESOLUÇÃO N.º

DE LEGISLATIVO N.º

DATA 28/11/84 N.º 10  
ENCAMINHA-SE AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS



Em, 28/11/84

Jovenálio Almeida de Assis  
CHEFE DE PROTOCOLO  
Port. 004/CMOP/84